



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 18 DE JANEIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 12

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **LEI Nº 843/2024:** ESTABELECE A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA INFLACIONÁRIA DOS VEREADORES E DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, BAHIA, DE ACORDO O ÍNDICE CORRESPONDENTE A INFLAÇÃO APURADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA
18 DE JANEIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 12

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

LEI Nº 843/2024, DE 18 JANEIRO DE 2024

“Estabelece a recomposição da perda inflacionária dos Vereadores e dos Servidores Públicos de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Macaúbas, Bahia, de acordo o índice correspondente a inflação apurada nos últimos doze meses e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a recomposição da perda inflacionária dos Vereadores e dos Servidores Públicos dos cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Macaúbas, Bahia, de acordo o índice inflacionário dos últimos doze meses, que se encontram em perda aquisitiva remuneratória conforme a inflação apurada.

Parágrafo Único. A reposição salarial ficou estimada em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme índice do INPC/IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze meses), e o reajuste em igual percentual, tendo como data inicial do reajuste em 02/01/2024.

Art. 2º - O índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) a ser aplicado para a recomposição salarial previsto no art. 1º, incidirá de forma específica e exclusiva sobre o salário base e adicionais que estejam incorporados por garantia de Lei, ao vencimento básico.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA
18 DE JANEIRO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 12

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor quanto aos seus efeitos jurídicos e de direito, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, independentemente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2024.


ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal